

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGAO ELETRÔNICO Nº: 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 051/2019

TIPO: Menor Preço Global

UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTINUADA, INCLUIDO EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS DE 02 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, PARA ATENDIMENTO EM 05 (CINCO) PAVIMENTOS ASSIM DISTRIBUÍDOS: 2º SUBSOLO, 1º SUBSOLO, TÉRREO, 1º ANDAR E 2º ANDAR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 3287, de 15 de Março de 2011 que regulamenta no âmbito do município de Santana de Parnaíba a utilização da modalidade de licitação denominada “PREGÃO ELETRÔNICO” para aquisição de bens e serviços comuns.

Data e Hora do Início de Recebimento das Propostas:	31/07/2019	17:00 horas
Data e Hora do Fim de Recebimento de Propostas:	15/08/2019	08:00 horas
Abertura das Propostas e Início da etapa de lances:	15/08/2019	09:00 horas

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br

INDICE

- 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2- DO OBJETO;
- 3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
- 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;
- 6- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
- 7- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 8- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES;
- 9- DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO APLICATIVO;
- 10- DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:
- 12- DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S);
- 13- DA HABILITAÇÃO:
- 14- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), E COOPERATIVAS;
- 15- DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO:
- 16- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO;
- 17- DA CONTRATAÇÃO;
- 18- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;
- 19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
- 20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
- 21- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.
- 22- DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO PAGAMENTO;
- 23- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
- 24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
- 25- DOS ANEXOS DO EDITAL.

O Excelentíssimo Vereador, **EVANILSON MARTINS**, Presidente da **Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, doravante daqui por diante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, estabelecida à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06502-355, município de Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019- PROCESSO nº 051/2019**, do tipo menor preço global, tendo por finalidade a seleção da escolha da melhor proposta para o objeto constante no preâmbulo, regida pela Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, o Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 3287, de 15 de Março de 2011 que regulamenta no âmbito do município de Santana de Parnaíba a utilização da modalidade de licitação denominada “**PREGÃO ELETRÔNICO**” para aquisição de bens e serviços comuns, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, através do Excelentíssimo Presidente, o Sr. **EVANILSON MARTINS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Rede Mundial de Computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CÂMARA, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**BBMNet Licitações**", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONTINUADA, INCLUIDO EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS DE 02 (DOIS) ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, PARA ATENDIMENTO EM 05 (CINCO) PAVIMENTOS ASSIM DISTRIBUÍDOS: 2º SUBSOLO, 1º SUBSOLO, TÉRREO, 1º ANDAR E 2º ANDAR, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da **dotação orçamentária** abaixo especificada:

Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003

Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP: 06502-355 – Município de Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo e protocolando tal documentação junto à Divisão de Protocolo e Gestão Documental da CÂMARA.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo o contido no item 6.3;

6.2.5 - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela CÂMARA ou declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.6 – empresa cujo administrador seja sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela Câmara ou declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.7. empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa que estiver suspensa ou impedida pela Câmara ou declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8. empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa que estiver suspensa ou impedida pela Câmara ou declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito

Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.9. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Santana de Parnaíba, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.10. seja empregado ou dirigente da Câmara, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.2.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da Câmara;
- b) Funcionário da Câmara cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Município de Santana de Parnaíba.

6.2.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Câmara há menos de 6 (seis) meses.

6.3. As empresas que estiverem em recuperação judicial, somente poderão participar do certame mediante a apresentação juntamente com os documentos de habilitação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula nº 50 do E. TCE-SP.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País.

8.2 – Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br , acesso “licitantes (fornecedores)”.

8.3 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

8.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

8.5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

8.6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CÂMARA ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.9 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

8.10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

8.11. O custo de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os SERVIÇOS ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante do mesmo.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL, ANUAL** do Objeto, o qual, será desmembrado no ato da assinatura do contrato num total de 12(doze) parcelas mensais/fixas que resultarão no montante do valor global do vencedor deste certame.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo específico indicado no Anexo II – Proposta de Preços ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da [Bolsa Brasileira de Mercadorias](#), sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP ou COOPERATIVA.

10.3 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: locomoção, diárias de hospedagem, pedágios, combustível, visitas técnicas, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

10.5.1 - Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência - Anexo I, com a indicação das demais informações necessárias à sua perfeita identificação.

10.5.2 - Conter o valor global, em conformidade com as especificações e demais características do Termos de Referência - Anexo I, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais, compondo todos os custos necessários para a prestação de serviços objeto deste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta;

10.6 - O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias - [BBMNET LICITAÇÕES](#) (Órgão provedor do sistema), responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

10.8 - A declaração falsa relativa a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar nº 123/06, regulará o proponente às sanções previstas neste Edital.

10.9 - Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10 - O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao **BBMNET LICITAÇÕES** (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa de lances que durará 10(dez) minutos, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Os lances ofertados serão no valor global anual do objeto.

11.2.4 - Na contratação, os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, admitindo-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, utilizando-se a regra de arredondamento, se necessário desde que não ultrapasse o valor ofertado no lance.

11.2.5 - Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

11.2.6 - No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2.7 - Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.3 – Sempre que houver pertinência conforme o tipo de objeto em disputa, com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de tantos lotes quanto entender necessários da mesma licitação.

11.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

11.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, sempre que entender necessário ou houver pertinência com o quantitativo do objeto licitado.

11.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

11.5 – Após o término do tempo normal de 10 minutos da fase de lances, o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico **BBMnet**, sendo que o tempo extra aleatório (Randômico) terá a duração de 1(um) segundo a 30(trinta) minutos e não ultrapassará esse limite, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);

11.6 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

11.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", global, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico **BBMnet**, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa conforme disposição contida no item 11.5, e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances e do tempo extra randômico da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3.3 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após o término da sessão de disputa de lances do objeto do pregão, via e-mail do pregoeiro no endereço eletrônico:

licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.4 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP: 06502-355– Santana de Parnaíba/SP – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.4.1 – Os prazos indicados nos itens 12.3.3 e 12.3.4 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, **é sempre obrigatório**.

12.3.5 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.6 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.3 e 12.3.4, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou seja, acima da média de preços praticados no mercado obtidos pelo setor de compras ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços e/ou insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, nos termos do Art. 48, incisos I, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens, quando houver mais que um item, não resultem, após os ajustes, **inexequíveis ou superfaturados**.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação, quando a empresa detentora da proposta de menor preço deverá encaminhar de imediato, ou seja, **num prazo de até 02 (duas) horas, prorrogáveis a critério do Pregoeiro**, através de upload na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br conforme disposição contida no item 13.2 sob pena de inabilitação, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente

registrados em se tratando de sociedade comercial/empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.1.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis/simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.5 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1.6 - A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

13.1.1.6.1 Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

13.1.1.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, **ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios**. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.1.1.8 - Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou por meio eletrônico.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas, prevista neste Edital.

13.1.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

13.1.2.2.1. Serão considerados aceitos como balanço patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da lei, os assim apresentados:

a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

b) Cópia autenticada extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Cível de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante, acompanhando inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

c) No caso de empresas que apresentarem o Livro Diário através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e termos de abertura e encerramento e recibo de entrega de livro digital.

13.1.2.3 - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;

13.1.2.4 - As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

13.1.2.5 - No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.2.6 - A verificação da boa situação financeira do licitante por consequente habilitação nesta exigência far-se-á mediante a apuração dos indicadores contábeis:

- i. **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, assim composto:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1,0.

- ii. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, assim composto:

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

Deverá ser igual ou superior a 1,0.

- iii. **Índice de Endividamento (IE)**, assim composto:

$$IE = (PC + PNC) / AT$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

Deverá ser menor ou igual a 0,5.

13.1.2.7. Prova de patrimônio líquido, igual, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor ofertado para a contratação.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, certidões negativas expedidas

separadamente, ou seja: pela Receita Federal, relativa a tributos federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à dívida ativa da União;

13.1.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.5 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas:

Federal, Estadual, Municipal (Mobiliária) ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 - **Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.4.2 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **Anexo IV**.

13.1.5 - **Para Qualificação Técnica:**

13.1.5.1 Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos (quando a certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is) engenheiro mecânico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que demonstre vínculo com a empresa, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução satisfatória de obras e/ou serviços de características semelhantes e similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo: - Prestação de serviços para conservação, manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

13.1.5.1.1 - O vínculo do profissional com a empresa LICITANTE, em caso de sócio, deverá ser comprovado pelo contrato social, arquivado na Junta Comercial competente, no caso de empregado, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho com o respectivo carimbo do Ministério de Trabalho, no caso de prestador de serviços, através de contrato de prestação de serviços.

13.1.5.2 – Apresentar o atestado de visita técnica facultativa (caso tenha realizado a visita) – Anexo VIII (via proponente).

13.1.5.2.1 - As empresas interessadas em participar da presente licitação “**poderão**” realizar visitação técnica facultativa nesta Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, em horário comercial das 08:00HS às 17:00HS, até o último dia útil anterior à data marcada para a sessão do pregão eletrônico. O agendamento **deverá** ser realizado através do telefone: (11) 4154-8600 Ramal 8659 OU 8666 ou através do email: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br.

13.1.5.2.2 - Na **visita técnica** facultativa, que será acompanhada por pessoal designado pela Comissão de Licitação, a empresa, através de seu representante, deverá conhecer a estrutura da Câmara, locais de execução dos serviços e demais quesitos que se façam necessários para elaboração das propostas de preços.

13.1.5.2.3 - A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica (**facultativa**) – Anexo VIII (via proponente) para apresentação conforme item 13.1.5.

PARÁGRAFO ÚNICO – A proponente **que não realizar Visita Técnica**, mesmo que facultativa, tempestivamente aos prazos dispostos neste Edital em seus itens 13.1.5, 13.1.5.2.1 e 13.1.5.2.2, **não poderá alegar**, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais, infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), bem como, no Anexo I – Termo de Referência que são partes integrantes do presente Edital, e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

13.2 - Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), **nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “txt”, “xls”, “tiff”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 10Mb para cada arquivo**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2.1 - Por meio de aviso lançado no sistema eletrônico **BBMnet**, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar a documentação de habilitação do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

13.2.2 - Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4 - Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **ítem 13.2**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Divisão de Protocolo e Gestão Documental desta CÂMARA, localizada na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luís, Santana de Parnaíba/SP – CEP 06502-355, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5.1. Da titularidade dos documentos:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

13.6. Não serão aceitos documentos que possuam vícios insanáveis.

13.6.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.6.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio feita por tradutor público juramentado.

13.8. Desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

13.9. Entende-se por certificado válido aquele com prazo de validade vigente, e com todas as certidões que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente;

13.10. Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos.

13.11. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

13.12. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.12.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será **inabilitada**.

13.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ou trabalhista para micro empresa e empresas de pequeno porte será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, e na redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, artigo 43,m §1º.

13.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.12.4. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras do sistema eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.12.5. Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.12.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo previsto no item 12.3.3 e 12.3.4 para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá (05 (cinco) minutos) para oferecer

proposta inferior à então mais bem classificada, através do campo próprio no sistema, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o prazo previsto no item para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3.3 e 12.3.4 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 – DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO:

15.1 – Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço e horários constantes no item 13.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.3.1 - Cópia da peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos poderão ser inseridos no campo próprio (upload) do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br).

15.1.3.1.1 – A inserção de arquivos nos termos do item 15.1.3.1 não desobriga a proponente ao disposto no item 15.1.3.

15.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta CÂMARA no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro :

licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br ou por meio eletrônico em campo próprio do sistema eletrônico (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br).

15.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à CÂMARA, em dias úteis, no horário de 9 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 – A falta de interposição de recurso conforme disposição contida no item 15.1 importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, ou por meio eletrônico (e-mail, fax, e ou outros) para assinatura do Contrato.

17.1.1 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.1.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 c/c artigo 4º inciso XVI, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.1.3 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito ou outra forma legal e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1 – O Contrato de prestação dos serviços terá ***vigência de 12 meses*** contados a partir da data de início de sua vigência, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme artigo 57 do mesmo dispositivo legal, mediante aditamento desde que haja interesse de ambas as partes.

19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - A faculdade outorgada à CONTRATANTE por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

19.1.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5 e subitens;

19.1.2 - A contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário;

19.1.3 - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Gestora do contrato com anuência da Diretoria Geral.

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo Contratual;

20.1.1 – Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital;

20.1.2 - Empregar mão de obra especializada, treinada e capacitada para transporte, manuseio e aplicação de materiais, equipamentos especializados a esse tipo de serviço, ferramentas e produtos pertinentes à execução dos serviços, bem como, observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável no caso executando todos os serviços com as normas de segurança na forma da lei pertinente às atividades contidas no objeto, com esmero, perfeição e segurança;

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

20.1.4 – Arcar com todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infelizmente e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade;

20.1.5 - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a substituição de equipamentos e acessórios ou serviço incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, nos prazos dispostos nos prazos contidos no Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste Edital e não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso;

20.1.6 - Incluir sobre o objeto deste instrumento o custeio de mão de obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo com pagamento de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais;

20.1.7 - Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;

20.1.8 - Efetuar a disponibilização do objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do **Anexo I** – Termo de Referência do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

20.1.9 - Garantir pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses todos os serviços executados por seu corpo técnico além das garantias de fábricas das peças e equipamentos eventualmente aplicadas;

20.1.10 - Guardar “**Sigilo**” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;

20.1.11 - Executar, sempre que necessário, ao término de cada dia de serviço, limpeza e organização dos locais afetados, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;

20.1.12 - A CONTRATADA deverá apresentar relação dos integrantes da equipe sempre que solicitado pela administração, e em sendo, proceder à indicação dentre os membros da equipe, da pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e supervisão de qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa dirigir-se quando necessário for;

21.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1 - O objeto desta licitação trata-se de serviços de prestação continuada por 12(doze) meses prorrogáveis até o limite estabelecido no art. 57, inciso II e deverão ser executados respectivamente a cada mês, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da sua vigência, o que ocorrer por último e fiscalizados pela Divisão de Gestão de Contratos que validará a prestação dos serviços executados a cada mês, salvo haja algum impedimento que inviabilize o recebimento da prestação supramencionada, nas condições estipuladas neste edital e seu anexo I – Termo de Referência.

21.1.1 – A entrega do OBJETO será na forma disposta no item 21.1, salvo se houver algum impedimento devidamente justificado e aceito pela CÂMARA.

21.2 - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73 inciso II, “a” e “b”, da lei 8.666/93.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato nos termos do §2º da lei 8.666/93.

21.4 – A entrega do presente objeto, ou seja, da prestação dos serviços de manutenção preventiva e continuada será realizada na CÂMARA, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06502-355 – Município de Santana de Parnaíba/SP das 9h às 16 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o serviço ou não.

21.5 - Os serviços objeto desta licitação serão medidos mensalmente no último dia útil de cada mês sendo que a ultima medição será realizada no dia de seu término.

21.6 - Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela Divisão de Gestão de Contratos da CÂMARA, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à CÂMARA MUNICIPAL, a qual efetuará o pagamento conforme item 22.0.

22.0 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO PAGAMENTO:

22.1 – O valor do instrumento de contrato junto à licitante vencedora será reajustado na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo índice do IGPM-FGV relativo ao período dos últimos 12(doze) meses caso seja de interesse e de comum acordo entre as partes na prorrogação do mesmo e desde que haja dotação orçamentária conforme disposto no item 21.1;

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), e prova de regularidade perante o FGTS – CRF, juntamente com as guias de recolhimento do FGTS e INSS, que deverá ser atestada pelo Departamento Financeiro da CÂMARA.

22.2.1 - Os pagamentos serão realizados em 12(doze) parcelas fixas, mensais, cada uma no valor de R\$ _____(_____), até o dia 20 (vinte), após o fechamento do respectivo mês em que ocorreu a prestação de serviço. Não sendo este considerado útil, no primeiro dia útil subsequente, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, devendo apresentar as documentações dispostas no item 22.2.

22.2.2 - Cada parcela referente à manutenção preventiva/corretiva continuada, serão pagos diretamente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura e, uma vez cumpridos o disposto no item 22.1, e no prazo constante no item 22.2.1;

22.2.3 - O pagamento a critério da CONTRATADA poderá ser efetuado através de cheque a ser retirado pessoalmente por quem legalmente a represente, junto ao Departamento Financeiro da Câmara, ou por **TRANSFERÊNCIA ELETRONICA**, ou depósito em sua Conta Corrente Jurídica vinculada à empresa.

22.2.4 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.2.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o IGPM/FGV.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES):

23.1. As penalidades previstas a seguir são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pela Lei Federal no 10.520/02, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

23.1.1 - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas

perdas e danos porventura causados à Câmara ou Municípios, sem prejuízo da faculdade outorgada à Câmara de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 12% a/a (doze por cento ao ano).

23.2. O valor das multas aplicadas dispostos no item 23.1.1 será recolhido aos cofres da CÂMARA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento própria para esta finalidade.

23.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela CÂMARA, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Advertência;

23.3.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

23.3.2. Será facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

23.1.1 - advertência;

23.1.1.2 - No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.

23.1.1.3 - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IGPM/FGV, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

24.2. Os valores inicialmente ofertados pela proponente para esta contratação estão sujeitos à alteração, mediante reajuste do valor do contrato em comum acordo entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA conforme disposto no item 22 e subitens.

24.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

24.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento análogo.

24.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.9. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão às Leis Federais nº 10.520/2002, e no que couber subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução do Contrato e especialmente os casos omissos.

24.10. A CÂMARA no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, c.c/ artigo 59 do mesmo dispositivo legal.

24.11. Com base no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada a CÂMARA, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.

24.13. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta do Compromissário Fornecedor, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, e o Edital da Licitação, com seus Anexos, que o precedeu.

24.14. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

24.15. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e municipais disciplinando a matéria.

24.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

24.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

24.18 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.19 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.20 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.21 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na CÂMARA com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) horas expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.22 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.23 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.25 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.26 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.27 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana de Parnaíba/SP.

25 - Constitui parte integrante deste edital:

25.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.2 – Anexo II – Modelo Proposta de Preços

25.3 – Anexo III - Minuta do Contrato

25.4 – Anexo IV- Declaração referente enquadramento na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999

25.5 – Anexo V – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP

25.6 – Anexo VI – Declaração de Documentos à disposição /TCE/SP

25.7 – Anexo VII - Modelo de Declaração de ME e ou EPP.

25.8 – Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica (facultativa**).**

Santana de Parnaíba, 30 de julho de 2019

EVANILSON MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas de 02(dois) elevadores de fabricação OTIS instalados no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, para atendimento em 05(cinco) pavimentos assim distribuídos: 2º Subsolo, 1º Subsolo, Térreo, 1º Andar e 2º Andar.
2. **DOS SERVIÇOS:** PARA 02 ELEVADORES DE FABRICAÇÃO ÓTIS ELEVADORES, INSTALADOS NO PRÉDIO
 - 2.1 – Prevenção para um funcionamento estável, seguro e confiável dos equipamentos;
 - 2.2 – Disponibilização de Assistência Técnica **24H**, comunicação e apoio técnico ao cliente;
 - 2.3 –Corpo técnico especializado devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados;
 - 2.4 – Programa de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA pelo período de 12(doze) meses:** com vistas a minimizar o risco de falhas do equipamento, bem como o desgaste prematuro da instalação com no **mínimo de 01(uma) visita quinzenal** devendo sempre que necessário realizar as limpezas e ajustes nos elevadores para o bom funcionamento de todo o conjunto mecânico e eletrônico;
 - 2.5 – Consertos e substituição de peças sempre que necessário para os itens abaixo relacionados:
 - 2.5.1 – Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;
 - 2.5.2 – Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes;

- 2.5.3** – Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes;
- 2.5.4** – Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;
- 2.5.5** – Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores;
- 2.5.6** – Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas;
- 2.5.7** – Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança;
- 2.5.8** - Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine;
- 2.5.9** – Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores;
- 2.5.10** – Conjunto dos materiais, circuitos e componentes eletrônicos instalados nos elevadores essenciais para um bom funcionamento.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS ELEVADORES:

Marca dos elevadores: **OTIS**

Tipo: **COMPLETO**

CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS OU 630kg

Validade do Orçamento: **12(doze) meses, com pagamentos mensais fixos para a manutenção preventiva e continuada com fornecimento de peças (quando houver).**

Dos pavimentos atendidos: 2º e 1º Subsolos, Térreo, 1º e 2º Andares. (Total 5 pavimentos).

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP
Localizada na Rua: Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba – SP
Horário compreendido das 8:00 às 17:00 hs ou à critério da Diretoria Administrativa.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A vigência do contrato será de 12(doze) meses e a forma de pagamento será em 12(doze) parcelas fixas e mensais para a manutenção preventiva continuada e parcelas variáveis na ocorrência de manutenção corretiva com fornecimento de peças.

5. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

A empresa interessada em elaborar proposta/orçamento do objeto, poderá agendar visita técnica junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos através do Telefone: 11-4154-8600 Ramal 8659 ou 8666, ou através de e-mail para licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br devendo, neste caso, confirmar o recebimento do mesmo pelo departamento supracitado.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

A Diretoria Administrativa indicará funcionário(a) a ser delegado(a) a função de fiscalização e recebimento do objeto.

*Elaborado pelo Departamento de Compras Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba*

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Denominação do Licitante:		
Endereço:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-Mail:	CNPJ nº	Data:

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de inexistirem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, continuada, incluindo eventual substituição de peças defeituosas necessário, de 02(dois) Elevadores instalados no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, para atendimento em 05(cinco) pavimentos assim distribuídos: 2º Subsolo, 1º Subsolo, Térreo, 1º Andar e 2º Andar, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.	R\$ _____,____

- a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____
- b) Forma de pagamento conforme edital;

- c) Vigência: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato ou a partir de sua vigência, o que ocorrer por último;
- d) Taxas, Impostos e demais encargos inclusos;

Obs.: Este modelo deverá ser transcrito em formulário com timbre da empresa proponente.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA (.....)**

Aos (.....) dias do mês de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luis - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 59.043.513/0001-22, neste ato representada pelo seu Presidente _____, portador do RG N.º _____ e devidamente inscrito no C.P.F./MF sob o n.º. _____-____, a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., portador do RG N.º _____ e devidamente inscrito no C.P.F.MF sob o n.º. _____-____, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, continuada, incluindo eventual substituição de peças defeituosas, de 02(dois) Elevadores instalados no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, para atendimento em 05(cinco) pavimentos assim distribuídos: 2º Subsolo, 1º Subsolo, Térreo, 1º Andar e 2º Andar, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1.º, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação trata-se de serviços de prestação continuada por 12(doze) meses prorrogáveis até o limite estabelecido no art. 57, inciso II e deverão ser executados respectivamente a cada mês, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, ou da sua vigência, o que ocorrer por último e fiscalizados pela Divisão de Gestão de Contratos que validará a prestação dos serviços executados a cada mês, salvo haja algum impedimento que inviabilize o recebimento da prestação supramencionada, nas condições estipuladas neste edital e seu anexo I – Termo de Referência.

2.2. A entrega do presente objeto, ou seja, da prestação dos serviços de manutenção preventiva e continuada será realizada na CÂMARA, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06502-355 – Município de Santana de Parnaíba/SP das 9h às 16 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o serviço ou não.

2.3. Os serviços objeto desta licitação serão medidos mensalmente no último dia útil de cada mês sendo que a última medição será realizada no dia de seu término.

2.4. Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela Divisão de Gestão de Contratos da CÂMARA, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à CÂMARA MUNICIPAL, a qual efetuará o pagamento conforme item 22.0.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Câmara através da Divisão de Gestão de Contratos por funcionário(a) designado(a) pelo CONTRATANTE,

a qual comunicará à autoridade competente, qualquer ocorrência que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste contrato.

3.1.1. Caberá à Divisão de Gestão de Contratos com anuência da Diretoria Geral validar atestando o recebimento das NFs. em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Fatura, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.1.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73 inciso II, “a” e “b”, da lei 8.666/93.

3.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato nos termos do §2º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes deste instrumento de contrato, serão provenientes da dotação orçamentária 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de até R\$ _____ (_____), constantes do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O valor total do presente instrumento de contrato é de R\$ _____, _____ (_____) e será reajustado na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo índice do IGPM-FGV relativo ao período dos últimos 12(doze) meses caso seja de interesse e de comum acordo entre as partes na prorrogação do mesmo e desde que haja dotação orçamentária conforme disposto no item 4.1;

5.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), e prova de regularidade perante o FGTS – CRF, juntamente com as guias de recolhimento do FGTS e INSS, que deverá ser atestada pelo Departamento Financeiro da CÂMARA.

5.2.1 - Os pagamentos serão realizados em 12(doze) parcelas fixas, mensais, cada uma no valor de R\$ _____ (_____), até o dia 20 (vinte), após o fechamento do respectivo mês em que ocorreu a prestação de serviço. Não sendo este considerado útil, no primeiro dia útil subsequente, mediante a entrega da documentação Nota Fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, devendo apresentar as documentações dispostas no item 5.2.

5.2.2 - Cada parcela referente à manutenção preventiva/corretiva continuada, serão pagos diretamente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP,

mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura e, uma vez cumpridos o disposto no item 5.2, e no prazo constante no item 5.2.1;

5.2.3 - O pagamento a critério da CONTRATADA poderá ser efetuado através de cheque a ser retirado pessoalmente por quem legalmente a represente, junto ao Departamento Financeiro da Câmara, ou por **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA**, ou depósito em sua Conta Corrente Jurídica vinculada à empresa.

5.2.4 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 5.2.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo Contratual;

6.1.1 – Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital;

6.1.2 - Empregar mão de obra especializada, treinada e capacitada para transporte, manuseio e aplicação de materiais, equipamentos especializados a esse tipo de serviço, ferramentas e produtos pertinentes à execução dos serviços, bem como, observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável no caso executando todos os serviços com as normas de segurança na forma da lei pertinente às atividades contidas no objeto, com esmero, perfeição e segurança;

6.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

6.1.4 – Arcar com todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar

qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade;

6.1.5 - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a partir da comunicação, a corrigir ou reparar e efetuar a substituição de equipamentos e acessórios ou serviço incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, nos prazos dispostos nos prazos contidos no Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste Edital e não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos quando for o caso;

6.1.6 - Incluir sobre o objeto deste instrumento o custeio de mão de obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo com pagamento de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais;

6.1.7 - Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;

6.1.8 - Efetuar a disponibilização do objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do **Anexo I** – Termo de Referência do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

6.1.9 - Garantir pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses todos os serviços executados por seu corpo técnico além das garantias de fábricas das peças e equipamentos eventualmente aplicadas;

6.1.10 - Guardar “**Sigilo**” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo;

6.1.11 - Executar, sempre que necessário, ao término de cada dia de serviço, limpeza e organização dos locais afetados, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso;

6.1.12 - A CONTRATADA deverá apresentar relação dos integrantes da equipe sempre que solicitado pela administração, e em sendo, proceder à indicação dentre os membros da equipe, da pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e supervisão de qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa dirigir-se quando necessário for;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.A faculdade outorgada à CONTRATANTE por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1.1. Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5 e subitens;

7.1.2. A contratante designará um responsável para comunicar à Contratada as orientações que julgue necessário;

- 7.1.3. A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Gestora do contrato com anuência da Diretoria Geral.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. - Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela CONTRATADA sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

8.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do Estatuto das Licitações.

8.2 – A Contratada se compromete a manter uma garantia sobre os serviços e materiais aplicados no cumprimento do objeto pelo prazo de até 1 ano a contar da data de assinatura do termo de contrato se e quando houver pertinência de acordo com a legislação vigente;

8.3 – A Contratada se compromete a manter toda documentação de habilitação em ordem durante devidamente atualizadas e disponibilizá-las quando solicitado pela administração.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades previstas a seguir são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pela Lei Federal no 10.520/02, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

9.1.1 - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Municípios, sem prejuízo da faculdade outorgada à Câmara de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 12% a/a (doze por cento ao ano).

9.2. O valor das multas aplicadas dispostos no item 8.1.1 será recolhido aos cofres da CÂMARA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento própria para esta finalidade.

9.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela CÂMARA, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Advertência;

9.3.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.3.2. Será facultada defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

9.3.4 - advertência;

9.3.4.1 - No caso de aplicação de advertência, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.

9.3.4.2 - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

9.3.5 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

9.3.6 - impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IGPM/FGV, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Sob pena de rescisão automática, a **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo **ou em parte**, as obrigações assumidas sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;

10.2. Constituem motivos para a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente da interpelação judicial como extrajudicial:

- 10.2.1. Atraso no início dos trabalhos por prazo superior a 5 (cinco) dias contados da data de vigência do Contrato;
- 10.2.2. Descumprimento reiterado de suas cláusulas e ou desobediência às determinações da fiscalização, relativas aos fornecimentos;
- 10.2.3. Morosidade na execução dos fornecimentos que leve a fiscalização a pressupor que não serão concluídas no prazo estabelecido;
- 10.2.4. Paralisação dos serviços por período superior a 5 (cinco) dias sem justa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- 10.2.5. Decretação de falência, pedido de concordata ou instaurações de concurso de credores;
- 10.2.6. Alteração social ou modificação de finalidade, ou de estrutura da **CONTRATADA**, que, a Juízo da **CONTRATANTE**, prejudiquem a execução dos fornecimentos;
- 10.2.7. Protestos de títulos ou emissão de cheques sem previsão de fundos, que a critério da **CONTRATANTE**, caracterizem a insolvência de **CONTRATADA**;

10.3. O contrato poderá ser rescindido, amigável ou judicialmente quando ocorrerem as seguintes hipóteses:

- 10.3.1. Suspensão de sua execução, por determinação da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- 10.3.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrente dos fornecimentos executados;
- 10.3.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivos da execução deste Contrato;
- 10.3.4. Razões de interesse público, devidamente fundamentado;

10.4. Declarada a rescisão, a **CONTRATADA**, receberá da **CONTRATANTE** sem prejuízo das sanções que estiver sujeita, apenas o pagamento dos fornecimentos realizados, devidamente medidos e atestados pela fiscalização;

10.5. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece explicitamente, os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. No caso de supressões, se a **CONTRATADA** já tiver fornecido os Documentos para aquisição de alimentações, serão eles pagos pelos preços Contratados, regularmente comprovados.

11.3. A execução, porventura, de serviços extracontratuais só será iniciada quando da expedição da respectiva autorização escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUÍTO

12.1. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se quando fato imprevisível, cujo efeito não for possível evitar ou impedir, e sua ocorrência, efetivamente comprovada, determinar, a julgamento da **CONTRATANTE**, a interrupção ou paralisação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES GERAIS

13. O objeto mencionado na cláusula primeira, a disponibilização de mão de obra e as despesas com locomoções, estadia e demais necessidades para a execução do objeto do presente termo de contrato estarão a cargo da **CONTRATADA**.

13.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, ____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

**PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATADA**

Testemunhas :

1 _____
RG:

2 _____
RG:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

.....(empres

a), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da

Carteira de Identidade nº..... e do CPF

nº, DECLARA, para fins do disposto no

inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27

de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a licitante vencedor do certame)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP "DECLARAÇÃO"

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP
At. Comissão Permanente de Licitações
REF:- PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019- PROCESSO nº 051/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de
pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar
n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações posteriores, cujos termos
declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão
Eletrônico n. 002/2019**, realizado pela Câmara Municipal de Santana de
Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Fls.01/02

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA(*facultativa*)

1ª Via – Da Proponente

Atestamos para fins de participação da **Pregão Eletrônico nº 002/2019, Processo Administrativo nº 051/2019** conforme faculdade descrita no item 5 do Anexo I – Termo de Referência contido no edital, que a empresa abaixo informada, através do representante legal ou preposto devidamente indicado abaixo, visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para execução da manutenção preventiva e corretiva continuada dos dois elevadores do fabricante OTIS instalados no prédio onde encontra-se sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, de 2019.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF nº: _____

REPRESENTANTE: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

Tel.: () _____

e-mail: _____

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA
Carimbo/Assinatura

[OBS.1-Este atestado será preenchido pelo Depto. de Compras, Licitações e Contratos no ato da visita técnica.](#)

[OBS.2-A proponente que efetuar a visita técnica deverá inserir este atestado junto com os documentos de habilitação.](#)

Fls.02/02

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (facultativa)

2ª Via – Da Comissão

Atestamos para fins de participação da **Pregão Eletrônico nº 002/2019, Processo Administrativo nº 051/2019** conforme faculdade descrita no item 5 do Anexo I – Termo de Referência contido no edital, que a empresa abaixo informada, através do representante legal ou preposto devidamente indicado abaixo, visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para execução da manutenção preventiva e corretiva continuada dos dois elevadores do fabricante OTIS instalados no prédio onde encontra-se sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, de 2019.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF nº: _____

REPRESENTANTE: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

Tel.: () _____

e-mail: _____

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA
Carimbo/Assinatura

[OBS.1-Este atestado será preenchido pelo Depto. de Compras, Licitações e Contratos no ato da visita técnica.](#)

[OBS.2-A proponente que efetuar a visita técnica deverá inserir este atestado junto com os documentos de habilitação.](#)